



## Contrato nº 04/2019

Contrato que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa **ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO BATISTA LTDA – EPP**, destinado à construção de jazigos no Cemitério Jardim das Acácias.

**Tomada de Preços n.º 04/2018**  
**Processo Administrativo n.º 0279/2019**

Entre o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO BATISTA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 56.448.798/0001-93, com sede na cidade de Pilar do Sul, na Av. Padre Benedito Mariano, n.º 635, Bairro Boa Vista, neste ato representada pelo Sr. **EDSON BATISTA**, portador do RG n.º 7.520.903.2 e CPF n.º 402.424.397-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos da **Tomada de Preços n.º 04/2018**, e Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme normas e condições a seguir descritas:

### Cláusula 01 – Do Objeto

1.1 – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para a construção de jazigos no cemitério Jardim das Acácias, sendo 204 gavetas a executar e conclusão de 52 gavetas parcialmente executadas, conforme planilhas presentes no **Processo Administrativo nº 0279/2019**, que fica fazendo parte do presente, anexo à **Tomada de Preços nº 04/2018**.

### Cláusula 02 – Condições de Execução do Serviço

2.1 – Após a assinatura do contrato a contratada deverá realizar uma reunião técnica com a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, para emissão da ordem de serviço.

2.2 – Os serviços objeto deste certame deverão ser executados conforme os documentos que integram este edital.

2.3 – Serão de responsabilidade da contratada o pessoal especializado, assim como o engenheiro responsável pela execução da obra, itens de segurança, encargos trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, ferramentas, tapumes, fechamentos, armazenamento de materiais, placa de obra, organização do canteiro, maquinários, etc.

2.4 – A contratada se obriga a comunicar a prefeitura sobre qualquer alteração na execução dos serviços, sendo vedada qualquer alteração sem prévia concordância da Prefeitura.

2.5 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

2.6 – A prefeitura se reserva o direito de fiscalizar as obras sem aviso prévio.

2.9 – Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade.

2.10 – A contratada arcará com toda e qualquer responsabilidade, inclusive pela qualidade e durabilidade dos serviços a serem executados.

2.11 – A fiscalização da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo poderá mandar que se faça demolição ou mesmo impugnar serviços que estiverem em desacordo com as normas técnicas ABNT e referida legislação, sendo que as despesas decorrentes correrão por conta exclusiva da contratada. Não serão aceitos pela fiscalização da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo serviços em desacordo com as especificações técnicas, tampouco fora de normas específicas.

2.12 – A contratada deverá tomar os cuidados necessários para garantir proteção e segurança aos operários e demais pessoas envolvidas com a execução da obra, bem como a estabilidade das redes de infraestrutura aéreas e subterrâneas localizadas nas áreas adjacentes, garantindo assim a integridade física da propriedade da contratante e de terceiros, que de alguma maneira seja afetadas em qualquer das etapas da obra.

2.13 – Serão de responsabilidade da contratada quaisquer danos causados à contratante e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão da mesma durante o período de obras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**2.14** – Qualquer alteração que se fizer necessária no projeto ou especificação, deverá ser previamente aprovada por profissional a ser designado pelo chefe do executivo municipal e condicionada à autorização jurídico/financeira, ficando a cargo da contratada, quando for o caso, a elaboração do “as built” para cadastro da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

**2.15** – A contratada deverá empregar mão de obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

**2.16** – A contratada deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART, devendo este ser aprovado pelo departamento técnico da prefeitura municipal de Pilar do Sul.

**2.17** – A contratada deverá apresentar A.R.T. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, **no início da obra**, sem a qual a Fiscalização da Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo não atestará a execução dos serviços pertinentes, quer na primeira Nota Fiscal Fatura, quer nas subsequentes, caso persista a inadimplência.

**2.18** – As despesas decorrentes das providências descritas no parágrafo anterior deverão estar incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), adotada pela Contratada na composição de seus preços unitários.

**2.19** – Durante a execução dos serviços deverá ser feita limpeza permanente do local de trabalho, deixando o ambiente limpo no final da obra, de modo a garantir as condições de segurança, higiene do ambiente e andamento da obra.

**2.20** – O canteiro de serviços instalado pela contratada deverá contar, de acordo com a natureza de cada serviço e com cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinário, ferramentas, etc., necessários a sua boa execução.

**2.21** – Caberá a contratada fornecer todos os equipamentos individuais de proteção (EPI's) aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, botas, luvas, máscaras, óculos, protetor auricular, etc., de acordo com as normas de segurança em vigor, e executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

**2.22** – Deverão ser obedecidas as disposições contidas na NR-18 “Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção”, Norma Regulamentadora aprovada do Ministério do Trabalho, a NBR 7678: Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção (NB-252) e demais normas e legislações vigentes, pertinentes ao caso.

**2.23** – Deverá ser prevista a execução de sinalização e proteções adequadas, que garantam a segurança de transeuntes e trabalhadores, sendo de responsabilidade da contratada, o acatamento de quaisquer penalidades provenientes do uso fora das normas e legislações vigentes ou acidentes provocados pela execução desses trabalhos.

**2.24** – Todas as despesas relativas à instalação, uso e manutenção dos equipamentos do canteiro de serviços deverão estar incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), adotada pela Contratada na composição de seus preços unitários.

**2.25** – Toda a mão de obra empregada pela contratada na execução dos serviços deverá apresentar qualificação tal que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamento esperado.

**2.26** – A contratada deverá manter no escritório do canteiro de serviço em local bem visível e à disposição da Fiscalização, um quadro de controle de mão de obra, com a qualificação e número de pessoas trabalhando na obra, diariamente atualizado, bem como a cópia dos registros dos funcionários que estão atuando na obra.

**2.27** – A Contratada deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.

**2.28** - A Contratada deverá manter no local os programas de prevenção conforme Norma Regulamentadoras:

➤ PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR 9.

➤ PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

Civil) - NR 18.

➤ PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR7.

**2.29** - Para execução dos serviços, o presente Memorial Descritivo não limita a boa técnica e experiência da Contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias para a execução do objeto de licitação.

**2.30** - As garantias para a Administração Pública são aquelas previstas na legislação e os demais dispositivos legais vigentes que regem a matéria.



**2.31** - A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização do Contratante deverão ser sanadas imediatamente.

**2.32** - A Contratada deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

**2.33** - A vigilância do canteiro de obras, de ferramentas, máquinas, materiais em geral, insumos, etc., será de responsabilidade da Contratada.

### Cláusula 03 – Condições de Medições/ Pagamento

**3.1** – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação do documento fiscal devidamente conferido, referente a medição efetuada pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo, valendo como recibo o comprovante do depósito.

**3.2** – O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

**3.3** – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços n.º 04/2018**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**3.4** – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

**3.5** – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

**3.6** – Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da contratada, para o INSS.

**3.7** – A contratante se reserva o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da contratada atingir o limite máximo por lei.

**3.8** – Na emissão do documento fiscal a empresa vencedora deverá apresentar comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, relativo aos funcionários que trabalham na referida obra.

### Clausula 04 – Das Condições de Reajustes

**4.1** – Não terá reajuste de preços os serviços e produtos objeto desta licitação, salvo as revisões de preços e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**4.2** – Motivadamente e devidamente comprovado através de planilhas de custos e cálculos apropriados de matemática financeira, qual o real percentual de reajuste, que incidiu na origem, de forma individualizada e qual o real impacto em percentual no preço final do serviço, poderá a empresa contratada, solicitar o realinhamento do valor a ela homologado.

### Clausula 05 – Das Multas e Sanções

**5.1** – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**5.1.1** – Advertência;

**5.1.2** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

**5.1.3** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

**5.1.4** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

**5.1.5** – Incidir por 10(dez) dias ou mais nos itens 5.1.2 a 5.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**5.2** – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**5.3** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.4** – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**5.5** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**5.6** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**5.7** – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## Cláusula 06 – Da Garantia

**6.1** – A Contratada é obrigada, mediante solicitação do Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

**6.2** – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## Cláusula 07 – Recursos Financeiros

**7.1** – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 230

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social

Função/Subfunção: 04.122 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 1152 – Construção de Jazigos Cemitério Jardim da Acácias

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Programa: 0009 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social

## Cláusula 08 – Do Contrato

**8.1** – O valor deste contrato é de **R\$ 143.500,78** (cento e quarenta e três mil, quinhentos reais e setenta e oito centavos).

**8.2** - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

## Cláusula 09 – Da Rescisão

**9.1** - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

## Cláusula 10 – Dos Direitos da Administração em Caso de Rescisão

**10.1** – Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

## Cláusula 11 – Da Vinculação ao Edital

**11.1** – Que o valor a ser considerado é referente a proposta da primeira colocada, constante do Processo: 0309/2018.

## Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

**12.1** – O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

## Cláusula 13 – Da Fiscalização

**13.1** – A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

## Cláusula 14 – Prazo para Execução da Obra

**14.1** – O prazo para execução da obra é de 04 (quatro) meses, que se iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.





## Cláusula 15 – Do Foro

15.1 – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 22 de janeiro de 2019.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA  
Prefeito Municipal  
Contratante

Caetano Scaduto Filho  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Pedro Balduino de Oliveira  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO BATISTA LTDA – EPP  
EDSON BATISTA  
Contratada

Testemunhas:

1) Adriano G. Arruda  
RG 27.981.315-6

2) Rafael B.  
RG 54.200.878-6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo  
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, 0° 295 - Centro - 11913-278/2526/2917 - PILAR DO SUL, SP

## PLANILHA DE ITENS A EXECUTAR

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE 272 JAZIGOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL "JARDIM DAS ACÁCIAS"	VALOR LICITADO	% RESTANTE:	TOTAL RESTANTE
LOCAL:	PILAR DO SUL / SP	R\$ 184.153,06	77,92%	R\$ 143.500,78

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL A EXECUTAR		
		QUANT.	%	VALOR
1.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	0,00	0%	R\$ 0,00
1.2	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	0,00	0%	R\$ 0,00
1.3	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	0,00	0%	R\$ 0,00
2.1	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA C/COMPACTAÇÃO	28,35	30%	R\$ 1.283,43
2.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU COVAS COM PROFUNDIDADE ATÉ 2 M	8,51	30%	R\$ 58,35
2.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE	204,03	80%	R\$ 429,04
2.4	CONCRETO USINADO, FCK = 20,0 MPALANÇAMENTO - CONTRAPISO - BALDRAME	10,88	70%	R\$ 4.475,65
2.5	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK= 500 MPA - BALDRAME	374,11	70%	R\$ 2.164,39
2.6	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK= 600 MPA - ESTRIBO BALDRAME	75,88	70%	R\$ 460,01
2.7	LASTRO DE PEDRA BRITADA	3,76	70%	R\$ 444,32
2.8	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2 - DRENOS E FILTROS	5,94	80%	R\$ 436,74
2.9	FORMA EM MADEIRA COMUM - 4X	71,08	70%	R\$ 4.322,40
3.1	CONCRETO USINADO, FCK = 25,0 MPALANÇAMENTO - PILAR	3,07	70%	R\$ 1.263,07
3.2	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK= 500 MPA - PILAR	337,40	70%	R\$ 1.952,01
3.3	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK= 600 MPA - ESTRIBO PILAR	70,18	70%	R\$ 425,51
3.7	CONCRETO USINADO, FCK = 25,0 MPALANÇAMENTO - CANALETA	2,56	75%	R\$ 319,65
3.8	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK= 500 MPA - CANALETA	109,59	75%	R\$ 634,05
3.9	CONCRETO USINADO, FCK = 25,0 MPALANÇAMENTO - CANALETA MURETA	0,08	88%	R\$ 30,85
3.10	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK= 500 MPA - CANALETAS MURETA	3,25	90%	R\$ 18,80
3.11	CONCRETO USINADO, FCK = 25,0 MPALANÇAMENTO - PILAR MURETA	0,05	100%	R\$ 20,56
3.12	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK= 500 MPA - PILAR MURETA	5,92	100%	R\$ 34,25
3.13	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK= 600 MPA - ESTRIBO PILAR MURETA	1,48	100%	R\$ 8,56
3.14	FORMA EM MADEIRA COMUM - 4X	59,31	100%	R\$ 7.579,31
4.1	CONCRETO USINADO, FCK = 25,0 MPA - CALÇADA	2,07	95%	R\$ 851,37
4.2	LASTRO DE PEDRA BRITADA - CALÇADA	1,24	95%	R\$ 146,38
4.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	41,47	95%	R\$ 87,20
4.4	CONCRETO USINADO, FCK = 25,0 MPA - TAMPA DE CONCRETO	5,80	95%	R\$ 2.303,22
4.5	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK= 500 MPA - TAMPAS DE CONCRETO	697,52	95%	R\$ 4.035,46
4.6	FORMA EM MADEIRA COMUM - 4X	4,27	95%	R\$ 545,67
5.1	BLOCOS VAZADO DE CONCRETO - 14CM	408,56	75%	R\$ 25.859,61
5.2	CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	161,06	85%	R\$ 10.194,40
5.3	EMBOÇO IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA IMPERMEÁVEL COM ADITIVO HIDRÓFUGO	20,17	85%	R\$ 10.989,48
5.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMÃOS	712,63	80%	R\$ 7.706,61
5.5	BLOCOS VAZADO DE CONCRETO - 14 CM - MURETA	3,51	100%	R\$ 222,17
5.6	CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM - MURETA	1,17	100%	R\$ 74,06
5.7	CHAPISCO - MURETA	9,36	100%	R\$ 43,85
5.8	REBOCO	9,36	100%	R\$ 83,83
6.1	LAJE PRE-MOLDADA P/ PISO, SOBRECARGA 200 KG/M², VÃOS ATÉ 3,50 M / E = 8CM, C/LAJOTAS E CAP. C/COM FCK = 20MPA, 4 CM, INTER-EIXO 38 CM, C/ ESCORAMENTO E FERRAGEM NEGATIVA	140,99	95%	R\$ 10.610,23
6.2	LAJE PRE-MOLDADA P/ FORRO, SOBRECARGA 100 KG/M², VÃOS ATÉ 3,50 M / E = 8 CM, C/LAJOTAS E CAP. C/ COM FCK = 20 MPA, 4 CM, INTER-EIXO 38 CM, C/ ESCORAMENTO E FERRAGEM NEGATIVA	378,45	85%	R\$ 25.810,82
7.1	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ 1,0 KM	746,68	100%	R\$ 6.313,66
7.2	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	746,68	100%	R\$ 3.538,97
7.3	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (PRAÇAS E ÁREAS ABERTAS)	500,00	100%	R\$ 4.778,55
8.1	BANCO DE CONCRETO	4,00	100%	R\$ 1.236,75
8.2	LIMPEZA GERAL DE OBRA	588,00	100%	R\$ 1.707,46
		TOTAL RESTANTE	R\$ 143.500,78	

Eduardo Oliveira dos Santos Junior  
Engenheiro Civil, da P.M.P.S  
CREA/SP 5069244515

Edg.º Pedro Balduino de Oliveira  
Secretário de Obras, Infra. e Urbanismo  
CREA/SP 5060501884

PLANILHA LICITATÓRIA DA EMPRESA "MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP"

OBRA: CONSTRUÇÃO JAZIGOS TIPO GAVETA - 272 GAVETAS LOCAL: AVENIDA JOSÉ RUGINE S/ N°, BAIRRO GUAÇUZAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

DATA: 11/01/2019

Item	Código	Descrição - Material e Mão de Obra	Und	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total S/ BDI	Preço Unit C/ BDI - 25,50%	Preço Total C/ BDI
1.0		Locação						
1.1	02.02.150	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unxmês	0,00	R\$ 409,65	R\$ 0,00	R\$ 560,02	R\$ 0,00
1.2	02.10.020	Locação de obra de edificação	m²	0,00	R\$ 6,61	R\$ 0,00	R\$ 9,03	R\$ 0,00
1.3	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	0,00	R\$ 264,17	R\$ 0,00	R\$ 361,13	R\$ 0,00
						<b>R\$ 0,00</b>	<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.0		<b>Fundações</b>						
2.1	12.01.020	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa c/compactação	m	28,35	R\$ 33,12	R\$ 938,83	R\$ 45,27	R\$ 1.283,43
2.2	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou covas com profundidade até 2 m	m³	8,51	R\$ 5,01	R\$ 42,68	R\$ 6,85	R\$ 58,35
2.3	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície	m²	204,03	R\$ 1,54	R\$ 313,84	R\$ 2,10	R\$ 429,04
2.4	11.01.100 + 11.16.040	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa/Lançamento - Contrapiso - Baldrame	m³	10,88	R\$ 300,86	R\$ 3.273,94	R\$ 411,29	R\$ 4.475,65
2.5	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) f <sub>yk</sub> = 500 Mpa - Baldrame	kg	374,11	R\$ 4,23	R\$ 1.583,25	R\$ 5,79	R\$ 2.164,39
2.6	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) f <sub>yk</sub> = 600 Mpa - Estribo Baldrame	kg	75,86	R\$ 4,44	R\$ 336,50	R\$ 6,06	R\$ 400,01
2.7	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	3,76	R\$ 86,35	R\$ 325,02	R\$ 118,05	R\$ 444,32
2.8	88549	Fornecimento e assentamento de brita 2 - drenos e filtros	m³	5,94	R\$ 53,82	R\$ 319,48	R\$ 73,58	R\$ 436,74
2.9	09.01.020	Forma em madeira comum - 4x	m²	71,08	R\$ 44,49	R\$ 3.161,84	R\$ 60,81	R\$ 4.322,40
						<b>R\$ 10.295,37</b>	<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 14.074,33</b>
3.0		<b>Superestrutura</b>						
3.1	11.01.100 + 11.16.040	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa/Lançamento - Pilar	m³	3,07	R\$ 300,86	R\$ 923,93	R\$ 411,29	R\$ 1.263,07
3.2	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) f <sub>yk</sub> = 500 Mpa - Pilar	kg	337,40	R\$ 4,23	R\$ 1.427,89	R\$ 5,79	R\$ 1.952,01
3.3	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) f <sub>yk</sub> = 600 Mpa - Estribo Pilar	kg	70,18	R\$ 4,44	R\$ 311,26	R\$ 6,06	R\$ 425,51
3.7	10.01.060 + 11.16.040	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa/Lançamento - Canaleta	m³	2,56	R\$ 91,36	R\$ 233,82	R\$ 124,89	R\$ 319,65
3.8	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) f <sub>yk</sub> = 500 Mpa - Canaleta	kg	109,59	R\$ 4,23	R\$ 463,80	R\$ 5,79	R\$ 634,05
3.9	11.16.040	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa/Lançamento - Canaleta Mureta	m³	0,08	R\$ 300,86	R\$ 22,56	R\$ 411,29	R\$ 30,85
3.10	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) f <sub>yk</sub> = 500 Mpa - Canaletas Mureta	kg	3,25	R\$ 4,23	R\$ 13,75	R\$ 5,79	R\$ 18,80
3.11	11.01.100 + 11.16.040	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa/Lançamento - Pilar Mureta	m³	0,05	R\$ 300,86	R\$ 15,04	R\$ 411,29	R\$ 20,56
3.12	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) f <sub>yk</sub> = 500 Mpa - Pilar Mureta	kg	5,92	R\$ 4,23	R\$ 25,05	R\$ 5,79	R\$ 34,25
3.13	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) f <sub>yk</sub> = 600 Mpa - Estribo Pilar Mureta	kg	1,48	R\$ 4,23	R\$ 6,26	R\$ 5,79	R\$ 8,56
3.14	09.01.030	Forma em madeira comum - 4x	m²	59,31	R\$ 93,48	R\$ 5.544,26	R\$ 127,79	R\$ 7.579,31
						<b>R\$ 8.987,66</b>	<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 12.286,62</b>



4.0	<b>Calçada e tampa</b>												
4.1	11.01.100 +	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - Calçada	m³	2,07	R\$ 300,86	R\$ 622,78	R\$ 411,29	R\$ 851,37					
4.2	11.16.040	Lastro de pedra britada - Calçada	m³	1,24	R\$ 86,35	R\$ 107,07	R\$ 118,05	R\$ 146,38					
4.3	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor	m²	41,47	R\$ 1,54	R\$ 63,79	R\$ 2,10	R\$ 87,20					
4.4	11.01.100 +	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - Tampa de concreto	m³	5,60	R\$ 300,86	R\$ 1.684,80	R\$ 411,29	R\$ 2.303,22					
4.5	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa - Tampas de Concreto	kg	697,52	R\$ 4,23	R\$ 2.951,94	R\$ 5,79	R\$ 4.035,46					
4.6	09.01.030	Forma em madeira comum - 4x	m²	4,27	R\$ 93,48	R\$ 399,16	R\$ 127,79	R\$ 545,67					
5.0	<b>Alvenaria</b>												
5.1	14.01.050	Blocos vazado de concreto - 14cm	m²	408,56	R\$ 46,30	R\$ 18.916,30	R\$ 63,29	R\$ 25.859,61					
5.2	14.01.050	Cinta em Bloco de Concreto Canaleta - 14 cm	m²	161,06	R\$ 46,30	R\$ 7.457,21	R\$ 63,29	R\$ 10.194,40					
5.3	32.17.010	Emboço Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m³	20,17	R\$ 398,55	R\$ 8.038,81	R\$ 544,84	R\$ 10.989,49					
5.4	74106/001	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos.	m²	712,63	R\$ 7,91	R\$ 5.637,38	R\$ 10,81	R\$ 7.706,61					
5.5	14.01.050	Blocos vazado de concreto - 14cm - Mureta	m²	3,51	R\$ 46,30	R\$ 162,51	R\$ 63,29	R\$ 222,17					
5.6	14.01.050	Cinta em Bloco de Concreto Canaleta - 14 cm - Mureta	m²	1,17	R\$ 46,30	R\$ 54,17	R\$ 63,29	R\$ 74,06					
5.7	17.02.020	Chapisco - Mureta	m²	9,36	R\$ 3,43	R\$ 32,15	R\$ 4,70	R\$ 43,95					
5.8	17.02.220	Reboco	m²	9,36	R\$ 6,55	R\$ 61,32	R\$ 8,96	R\$ 83,83					
6.0	<b>Lajes</b>												
6.1	74202/002	Laje pre-moldada p/ piso, sobrecarga 200kg/m², vãos até 3,50m/ e=8CM, c/ lajotas e cap.c/com Fck=20Mpa, 4cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento e ferragem negativa	m²	140,99	R\$ 55,05	R\$ 7.761,38	R\$ 75,26	R\$ 10.610,23					
6.2	74202/001	Laje pre-moldada p/forro, sobrecarga 100Kg/m², vãos até 3,50m/ e=8CM, c/ lajotas e cap.c/com Fck=20Mpa, 4cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento e ferragem negativa	m²	378,45	R\$ 49,89	R\$ 18.880,61	R\$ 68,20	R\$ 25.810,82					
7.0	<b>Aterro</b>												
7.1	06.14.020	Carga e remoção de terra até 1,0 km	m³	746,68	R\$ 6,19	R\$ 4.618,44	R\$ 8,46	R\$ 6.313,66					
7.2	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	746,68	R\$ 3,47	R\$ 2.588,76	R\$ 4,74	R\$ 3.538,97					
7.3	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (pracas e áreas abertas)	m²	500,00	R\$ 6,99	R\$ 3.495,51	R\$ 9,56	R\$ 4.778,55					
8.0	<b>Serviços Complementares</b>												
8.1	35.04.120	Banco de Concreto	un	4,00	R\$ 228,17	R\$ 904,68	R\$ 309,19	R\$ 1.236,75					
8.2	17.04.01	Limpeza geral de obra	m²	588,00	R\$ 2,12	R\$ 1.249,01	R\$ 2,90	R\$ 1.707,46					
								<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 5.829,54</b>	<b>R\$ 7.969,29</b>			
								<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 40.359,86</b>	<b>R\$ 55.174,11</b>			
								<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 26.642,00</b>	<b>R\$ 36.421,05</b>			
								<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 10.702,70</b>	<b>R\$ 14.631,17</b>			
								<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 904,68</b>	<b>R\$ 309,19</b>	<b>R\$ 1.236,75</b>		
								<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 1.249,01</b>	<b>R\$ 2,90</b>	<b>R\$ 1.707,46</b>		
								<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 2.153,69</b>	<b>R\$ 2.944,21</b>			
								<b>TOTAL S/ BDI</b>	<b>R\$ 104.970,82</b>				
								<b>TOTAL C/ BDI 26,85%</b>	<b>R\$ 143.500,78</b>				